



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI N° 3272 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.094, de 17 de março de 2015, Anexo II, para incluir Referência E-III-1 na evolução funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido no Anexo II da Lei nº 2.094, de 17 de março de 2015, a Referência E-III-1, com vencimento inicial de R\$5.275,07, devendo o valor ser atualizado nas colunas de A a H com o percentual de 10% como determina a Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 05 de novembro de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

